

A DIMENSÃO TERRITORIAL DOS BANCÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE: ESTRUTURA SINDICAL E DESAFIOS

THE TERRITORIAL DIMENSION OF BANK WORKERS IN PRESIDENTE PRUDENTE: UNION STRUCTURE AND CHALLENGES

LA DIMENSIÓN TERRITORIAL DE LOS BANCARIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE: ESTRUCTURA SINDICAL Y DESAFÍOS

Matheus Buttler de Oliveira

 <https://orcid.org/0000-0003-3204-7978>
<http://lattes.cnpq.br/1283115540482082>

Marcelo Dornelis Carvalhal

 <https://orcid.org/0000-0003-2189-1693>
<http://lattes.cnpq.br/6850217297754540>

RESUMO

Este artigo analisa o aparato jurídico-institucional do sindicalismo brasileiro e seus reflexos no sindicalismo bancário, tendo como estudo de caso o Sindicato dos Bancários e Financieiros de Presidente Prudente e Região. A análise aborda a unicidade sindical, a delimitação das bases territoriais, o imposto sindical e a estrutura confederativa, evidenciando como os sindicatos operam de forma municipalizada e fragmentada, enquanto o capital financeiro se organiza de maneira unificada e transnacional, fazendo a autogestão de seu território, isto é, o próprio espaço da autorrealização econômica capitalista. Apesar dessas limitações estruturais, a experiência bancária demonstra tentativas de reapropriação da estrutura confederativa como instrumento de luta coletiva, embora tímida diante da hegemonia do capital. O estudo baseia-se em revisão bibliográfica, análise cartográfica e entrevistas com dirigentes sindicais.

Palavras-chave: Sindicalismo bancário, estrutura sindical, sindicatos.

ABSTRACT

This article analyzes the legal-institutional apparatus of Brazilian trade unionism and its reflections on banking trade unionism, using the Union of Bank Employees and Financial Workers of Presidente Prudente and Region as a case study. The analysis addresses union unity, territorial base delimitation, union dues, and the confederative structure, highlighting how trade unions operate in a municipalized and fragmented manner, while financial capital organizes itself in a unified and transnational way, managing its own territory, that is, the very space of capitalist self-realization. Despite these structural limitations, the banking experience shows attempts to reappropriate the confederative structure as a tool for collective struggle, albeit timidly in the face of the dominance of capital. The study is based on bibliographic review, cartographic analysis, and interviews with union leaders.

Keywords: Banking trade unionism, union structure, trade unions.

RESUMEN:

Resumen: Este artículo analiza el aparato jurídico-institucional del sindicalismo brasileño y sus reflejos en el sindicalismo bancario, utilizando como estudio de caso el Sindicato de Bancarios y Trabajadores Financieros de Presidente Prudente y Región. El análisis aborda la unicidad sindical, la delimitación de las bases territoriales, el impuesto sindical y la estructura confederativa, destacando cómo los sindicatos operan de manera municipalizada y fragmentada, mientras que el capital financiero se organiza de manera unificada y transnacional, gestionando su propio territorio, es decir, el propio espacio de la autorrealización económica capitalista. A pesar de estas limitaciones estructurales, la experiencia bancaria muestra intentos de reapropiarse de la estructura confederativa como herramienta de lucha colectiva, aunque tímidamente frente a la hegemonía del capital. El estudio se basa en una revisión bibliográfica, análisis cartográfico y entrevistas con dirigentes sindicales.

Palabras clave: Sindicalismo bancario, estructura sindical, sindicatos.

Introdução

Este texto é um desdobramento do trabalho que foi realizado na dissertação de Mestrado de título “Reestruturação Produtiva e Degradação Sistêmica do Trabalho: O trabalhar e adoecer dos bancários na região de Presidente Prudente”, defendida em fevereiro de 2025, orientada e coorientada, respectivamente, pelos Profs. Drs. Marcelo D. Carvalhal e Fernando M. Heck, pesquisa sob financiamento da Programa da CAPES/PROEX. Esta pesquisa encontra-se dentro do escopo do coletivo de pesquisadores do Centro de Estudos em Educação, Trabalho, Ambiente e Saúde (CEETAS), com ênfase no Centro de Estudos em Geografia do Trabalho (CeGET). Ambas as instituições comprometidas com a compreensão das relações de trabalho no século XXI e suas repercussões sobre o viver da classe trabalhadora, numa perspectiva geográfica.

Neste artigo, a partir da experiência do Sindicato dos Bancários e Financieiros de Presidente Prudente e Região, nos propomos a realizar uma análise crítica das contradições inerentes à legislação sindical brasileira e de seus impactos adversos na territorialização da mobilização dos trabalhadores, bem como na capacidade de resistência organizada dos sindicatos. Ou seja, examinaremos como as limitações estruturais do próprio modelo sindical vigente contribuem para a fragmentação das resistências, enfraquecendo a luta coletiva e restringindo a atuação sindical frente aos desafios contemporâneos.

É notório que a legislação trabalhista brasileira, desde sua promulgação, tem incorporado uma série de contradições e mecanismos que reforçam a subordinação da classe trabalhadora. Nesse sentido, grande parte desses elementos permanecem cristalizados em nosso arcabouço jurídico-institucional, impondo restrições às lideranças sindicais mais combativas, reforçando os hábitos corporativistas, limitando a atuação sindical à âmbitos territoriais municipais, comprometendo a

sobrevivência financeira das instituições e contribuindo para a alienação dos trabalhadores em relação à sua identidade de classe.

No âmbito desta investigação, grande parte da bibliografia atribui essas dificuldades em grande medida às transformações tecnológicas e organizacionais que marcaram o mundo do trabalho nas últimas décadas, especialmente após a década de 1990 na sua tríade destrutiva, isto é, a terceirização, a flexibilização de direitos trabalhistas e a globalização financeira (Antunes, Carvalho, 2008; Alves, 2007; Antunes, 2015).

Embora reconheçamos o impacto significativo dos expedientes citados, isto é, desdobramentos da permanente reestruturação produtiva do capital, nossa ênfase aqui recairá sobre as dinâmicas territoriais e institucionais da legislação sindical brasileira. Assim, discutiremos elementos estruturais como o monopólio legal da representação trabalhista, o imposto sindical, a representação por inserção ocupacional, a delimitação territorial municipal da atuação sindical e a estrutura confederativa, entre outros fatores que influenciam a mobilização e a resistência organizada dos sindicatos.

É fundamental reconhecer o caráter político que conscientemente compõe este texto. No entanto, trata-se de um viés crítico, distante de análises superficiais ou meramente admirativas em relação a lideranças e organizações sindicais. Nossa abordagem se ancora na compreensão de que, como ressalta Mattos (2009, p. 9), “(...) conhecer melhor a trajetória dessas organizações é, por tudo isso, uma obrigação para os que têm compromisso com a transformação da ordem atual”.

Portanto, devemos transcender a mera descrição e partir para a compreensão de como a estrutura do sindicalismo brasileiro limita as ações sindicais e confina as lideranças mais combativas e radicalizadas. Sendo assim, nosso objetivo estará centrado em expor como, através de diversos expedientes da legislação sindical, a estrutura do sindicalismo no Brasil, atende aos interesses do Capital e do Estado na regulação do trabalho (Carvalho, 2004).

E por que o sindicato dos bancários? Em primeiro pois estes tratam-se de expoentes da mobilização sindical no Brasil. Desde a fundação de seu primeiro sindicato em 1923, a categoria acumulou conquistas significativas, muitas delas vanguardistas para seu tempo. A regulamentação da jornada de trabalho de seis horas diárias, os reajustes salariais substanciais, a criação de fundos de aposentadoria e pensões e a garantia de estabilidade no emprego após dez anos de serviço (vigente até a instituição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS em 1966), dentre outros.

Além das conquistas de ordem trabalhista, os bancários desempenharam um papel fundamental na resistência à Ditadura Militar (1964-1985), contribuindo ativamente para o processo de redemocratização e para a ascensão do chamado Novo Sindicalismo (1978-1988). E, até os dias atuais, os bancários e bancárias, mesmo diante de uma trama cada vez mais complexa de precarização e terceirização vêm desenvolvendo uma capacidade tática para sobreviver aos ataques governamentais, a flexibilização da legislação trabalhista e à transnacionalização do capital (Soares, 2013, 2016; Colombi, Krein, 2016; Colombi *et. al*, 2022; Oliveira, Heck; 2024). Parte dessa estratégia reside, como discutiremos adiante, nas reivindicações alcançadas diante da própria reordenação, ou melhor, recomposição territorial das ações sindicais. Em outras palavras o

sindicalismo bancário sobreviveu desenvolvendo mecanismos de reconhecimento baseados na reorganização da prática e da estrutura sindical, de negociação corporativa e de intensa reorganização de sua rede de alianças civis e sua participação governamental (Junckes, 2010, p. 199).

Portanto, a bibliografia é ampla ao apresentar como os bancários e bancárias detém um dos sindicatos mais bem estruturados, detendo grande combatividade e representatividade diante da sociedade civil e da categoria, se mantendo propositivo e adquirindo conquistas, sobretudo salariais, mesmo em momentos agudos das crises econômicas, se mantendo ativo politicamente e atuando frente às contrarreformas conservadoras e projetos de leis que visam retirar direitos (Oliveira, 2021; Colombi, 2014).

Apesar da diversidade e pluralidade do sindicalismo brasileiro, os bancários mantêm uma estreita relação com as dinâmicas da maior central sindical do país, a Central Única dos Trabalhadores (CUT). Além disso, em razão da natureza de sua ocupação, a categoria tem historicamente ocupado uma posição de vanguarda nos processos de reestruturação produtiva, tornando-se um campo de experimentação para novas estratégias tecnológicas e organizacionais do capital (Vázquez, Cavarzan, Krein, 2017), e por conseguinte experimentam primeiro as ofensivas e constroem as dinâmicas de resistência.

Diante desse cenário, as transformações no trabalho bancário e suas manifestações sindicais exigem uma análise aprofundada, especialmente no âmbito da Geografia do Trabalho, pois refletem tanto as tendências mais amplas do mundo do trabalho quanto as especificidades das disputas territoriais e institucionais enfrentadas pela categoria (Oliveira, 2021).

Este estudo baseia-se em uma revisão bibliográfica, complementada pela análise de dados coletados e pela sistematização de informações provenientes de trabalhos de campo realizados na sede do Sindicato dos Bancários e Financieiros de Presidente Prudente e Região. Adicionalmente, inclui informações extraídas de uma entrevista¹ com um de seus principais dirigentes, com o objetivo de aprofundar a compreensão das interseções entre os referenciais teóricos da literatura especializada e a manifestação concreta desses fenômenos no contexto regional.

A pesquisa também se fundamenta na criação de produtos cartográficos a partir de dados do Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), permitindo uma análise detalhada da territorialização sindical. No entanto, é importante destacar que, devido ao sucateamento das instituições do Ministério do Trabalho, este foi apontado pelas lideranças sindicais como possuindo um banco de dados desatualizado. Portanto, é possível que alguns dos mapas apresentados contenham informações desatualizadas.

Este artigo está estruturado em três partes, além desta introdução. Primeiramente, apresentamos uma breve síntese da estrutura sindical brasileira, delineando os principais aspectos que serão objeto de nossa crítica. Em seguida, analisamos como essa estrutura se manifesta no contexto dos sindicatos dos bancários de Presidente Prudente, destacando as formas pelas quais os trabalhadores têm reapropriado e ressignificado essas dinâmicas, conferindo novo fôlego à luta sindical da categoria. Por fim, na conclusão, retomamos os principais argumentos do texto, reafirmando seus objetivos e apontando possíveis desdobramentos para futuras investigações.

Um olhar para a estrutura dos sindicatos no Brasil

Os sindicatos brasileiros percorrem uma trajetória complexa e impossível de ser plenamente esgotada em um único periódico acadêmico. Nosso objetivo, portanto, não é apresentar um levantamento historiográfico exaustivo sobre o sindicalismo e a legislação trabalhista no Brasil, mas oferecer uma base para a compreensão da atual dinâmica geográfica das organizações sindicais. Entender esses aspectos é crucial para analisar os desafios e transformações enfrentados pelos sindicatos na contemporaneidade. Dessa forma, ainda que de maneira concisa, revisitaremos a construção dessa estrutura institucional e seus impactos ao longo do tempo.

¹ A entrevista e sua transcrição completa encontram-se em processo de publicação como anexos da dissertação de mestrado.

Para fins didáticos, a história do sindicalismo brasileiro pode ser compreendida a partir de ciclos já amplamente estabelecidos pela bibliografia especializada. Esses períodos refletem as transformações políticas, econômicas e sociais que impactaram a organização dos trabalhadores e a estrutura sindical ao longo do tempo. De modo geral, podemos identificar sete grandes ciclos: (1) o período anterior a 1930, marcado pela organização operária inicial, associando a luta contra a escravidão com a de operários livres em associações de ajuda mútua, a fase *mutualista*, posteriormente sob influências anarquistas; (2) de 1930 a 1945, quando o Estado Novo de Vargas estruturou um modelo corporativista de sindicalismo; (3) de 1945 a 1964, caracterizado pelo avanço da organização sindical no contexto democrático; (4) de 1964 a 1988, período da ditadura militar, que impôs repressão e restrições ao movimento sindical; (5) de 1988 a 2002, com a redemocratização e o fortalecimento da estrutura sindical pós-Constituição, iniciando a década de 1990 com reformas econômicas, terceirizações sob o mote neoliberal que engendraria uma crise aguda na mobilização e capacidade de barganha política dos sindicatos; (6) de 2002 a 2016, fase de institucionalização e diálogo entre sindicatos e governos progressistas; e, por fim, (7) o período pós-2016, marcado pelo golpe parlamentar, pela reforma trabalhista e pelo enfraquecimento dos sindicatos diante das novas políticas neoliberais e mais recentemente com o recrudescimento da extrema direita, consubstanciadas na eleição de Jair Bolsonaro em 2018, aprofundando uma crise de representação sindical já estabelecida. Essa periodização nos ajuda a compreender as continuidades e rupturas no sindicalismo brasileiro e seus desdobramentos na atualidade.

Cada um desses ciclos carrega uma complexidade própria, exigindo análises aprofundadas que, embora possam ser estudadas individualmente, não devem ser dissociadas da continuidade histórica que os interliga. Ou seja, embora os eventos que moldaram o sindicalismo brasileiro sejam resultado de processos complexos, contraditórios e dialéticos que se sobrepõem, influenciando-se mutuamente ao longo do tempo, em nossa concepção, apesar das diversas transformações históricas, dos diferentes contextos sociais, econômicos e políticos, a partir de 1930 emerge uma linha mestra que passará a estruturar todas as atividades sindicais dentro de limites impostos pelo próprio Estado.

Os limites dessa estrutura sindical remontam, fundamentalmente, à Era Vargas (1930-1945) e, de forma geral, permanecem válidos até os dias atuais, ainda que com breves modificações ao longo do tempo. Esse marco consolidará um modelo de regulação estatal que, com suas variações e

contradições, continuará a orientar a organização sindical brasileira nos períodos e, em maior ou menor grau, reger os interesses e ações das lideranças sindicais.

Com a ascensão de Getúlio Vargas ao poder em 1930, em especial durante o Estado Novo (1937-1945), com a promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em 1943, foi imposto um modelo no qual os sindicatos passaram a ser reconhecidos e regulamentados pelo Estado. Essa estrutura que ao mesmo tempo logrou direitos fundamentais para os trabalhadores formais, como férias, décimo terceiro salário e salário-mínimo, também subordinou os sindicatos ao Estado através do controle sobre a criação e extinção de novos sindicatos pelo Ministério do Trabalho, apenas trabalhadores filiados a sindicatos oficialmente reconhecidos pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (MTIC) tivessem acesso à legislação social. Além disso, era obrigatória a presença de delegados do MTIC nas assembleias sindicais e no acompanhamento das finanças das organizações, bem como a apresentação de um relatório anual detalhando o balanço financeiro e os repasses do Imposto Sindical². Havia também restrições à atuação política dos sindicatos, incluindo a proibição de atividades ideológicas e de filiação a organismos internacionais de trabalhadores. Para a criação de um sindicato, exigia-se um mínimo de 30 integrantes, sendo que ao menos 20 deveriam ser brasileiros natos ou naturalizados. A estrutura sindical foi moldada segundo critérios ocupacionais e delimitada por fronteiras municipais, com a instauração da Carta Sindical³ e um estatuto padrão. Além disso, a gestão financeira dos sindicatos foi subordinada ao imposto sindical, posteriormente renomeado como Contribuição Assistencial, garantindo sua dependência ao Estado. No âmbito da mediação de conflitos, foi criada a Justiça do Trabalho, e ao MTIC foi delegada a prerrogativa de reconhecer ou não a existência de um sindicato (Antunes, 1982, Mattos, 2009; Thomaz Junior, 2002; Carvalhal, 2004).

Esse modelo, ao mesmo tempo em que garantiu direitos trabalhistas essenciais, limitou a autonomia das organizações sindicais, transformando-as em instrumentos de mediação de conflitos com atuação regulada pelo governo e restringindo a capacidade de mobilização independente dos trabalhadores. Essa estrutura, ainda que alvo de reformas e flexibilizações ao longo das décadas seguintes,

² O imposto sindical, como é popularmente conhecido, fazia parte de um sistema de contribuições obrigatórias, no qual um dia de trabalho era descontado do salário dos trabalhadores, com os recursos sendo destinados aos sindicatos, independentemente de sua filiação. Essa obrigatoriedade foi encerrada pela Reforma Trabalhista do Governo Temer (Lei nº 13.467/2017), que tornou a contribuição sindical facultativa, condicionada à autorização prévia e expressa do trabalhador.

³ A Carta Sindical é o documento oficial emitido pelo Ministério do Trabalho que reconhece formalmente a existência e a representatividade de um sindicato. Esse registro confere à entidade sindical o direito de representar determinada categoria profissional ou econômica dentro de uma base territorial específica, conforme definido pela legislação trabalhista brasileira.

sobretudo na constituição de 1988 e reforma trabalhista de 2017, especialmente com o fim da obrigatoriedade do imposto sindical e da interferência direta do Estado nas assembleias e eleições sindicais, outros elementos como a delimitação territorial e a segmentação por ocupação, ainda estabelecem uma base institucional que persistirá na organização sindical brasileira, influenciando sua atuação e seus desafios até os dias atuais.

Fundamentalmente, o intuito era criar uma estrutura sindical *atrelada ao Estado*, ainda que concedesse direitos básicos fundamentais para os trabalhadores formais brasileiros. E reside aí o cerne de toda discussão. De acordo com Boito Junior (1991, p. 26), o aparelhamento das instituições sindicais “está inscrita na própria forma de organização desse aparelho sindical” (Boito Junior, 1991, p. 26), ou seja, apesar de não ser incorreto afirmar que o sindicalismo é subordinado ao Estado, é ao menos incompleto, visto que, na realidade, *os sindicatos passaram a fazer parte do aparelho estatal no Brasil*. Dessa forma, embora simples, o principal expediente para o controle das instituições sindicais foi, e segue sendo, a autorização sobre a criação e extinção de organizações sindicais por categoria e territorialização de base municipal, garantindo-se que apenas um sindicato represente a categoria em determinado território.

Reparem que, em suma, a representatividade que outrora haveria de ser conquistada por meio de um processo histórico de lutas e formação de classe, passou a ser outorgada pelo Estado através das Cartas Sindicais. Em outras palavras, “*o Estado concede a representatividade e o poder de negociação ao sindicato oficial*, através do seu reconhecimento como organismo que representa um determinado segmento de trabalhadores” (Boito Junior, 1991, p. 27, grifo nosso).

A tentativa bem-sucedida do Estado buscava ligar “umbilicalmente as entidades sindicais ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio⁴, pois o nascimento, crescimento e desenvolvimento e extinção dos sindicatos ficariam a cargo do reconhecimento por parte do Ministério” (Heck, 2017, p. 235). De acordo com Boito Junior (1991), fundamentalmente, não outra que não essa é a característica basilar que torna os Sindicatos parte do aparelho do Estado⁵, portanto, em sua denominação, uma estrutura de Sindicalismo de Estado.

⁴ Hoje, o MTIC corresponde ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A instituição já teve diversas denominações, no entanto, iremos utilizar a denominação genérica de Ministério do Trabalho para facilitar o entendimento.

⁵ A constituição do Sindicalismo corporativista no Brasil, se deu com base na repressão aos sindicatos autênticos, em especial nos momentos de rupturas democráticas como durante o Estado Novo (1939 – 1945) e da Ditadura Militar (1964 – 1985).

Os aspectos mais marcantes que derivam do Sindicalismo de Estado são a unicidade sindical, a delimitação territorial por limites municipais, a definição por ocupação e as contribuições sindicais obrigatórias por lei. Adiante exploraremos mais cada aspecto.

A unicidade, basicamente, significa que deve haver apenas um organismo sindical devidamente reconhecido por Lei para uma determinada inserção ocupacional em uma base territorial definida por limites municipais, ou seja, “é o monopólio legal da representação sindical concedido, pelo Estado, ao sindicato oficial” (Boito Junior, 1991, p. 28).

Não há consenso na bibliografia sobre unicidade e pluralismo sindical. Antunes (1982; 1988), por exemplo, critica a adoção do pluralismo sindical, defendendo que a unicidade sindical, ao garantir um único sindicato por região, fortalece a representação trabalhista. Sendo assim, de todos os expedientes da legislação sindical brasileira, a representatividade exclusiva seria um resquício minimamente positivo. Para Antunes, a unicidade facilita a organização e a luta coletiva, evitando a fragmentação da representação sindical, que sob a falsa ideia de liberdade sindical, permitiria a criação de múltiplos sindicatos para uma mesma categoria e favorecendo a negociação patronal com entidades mais alinhadas a seus interesses e promovendo uma concorrência interna no seio das classes trabalhadoras. Por outro lado, Boito Junior (1991) critica a unicidade por manter os sindicatos dependentes do Estado, defendendo que a autonomia sindical só é possível com o pluralismo, pois permite a formação livre de sindicatos e a ascensão de correntes independentes do governo.

Outro aspecto fundamental da estrutura sindical estabelecida foi a delimitação da atuação sindical a fronteiras específicas definidas pelo próprio regimento institucional, aqui referimo-nos as delimitações territoriais estritamente baseadas em limites municipais. Em termos simples, isso significa que, um sindicato de determinada categoria, possui uma abrangência territorial de ação definida por um, ou um conjunto de municípios.

Conforme elucidado por Thomaz Junior (2002), essa forma de representação permite que trabalhadores, cujas atividades laborais ocorrem em municípios correspondentes a bases territoriais distintas de suas residências, enfrentem uma desconexão entre a identidade e as demandas originárias de seu espaço de reprodução e a territorialidade do sindicato que os representa.

Ademais, um outro aspecto relativo ao sindicato de Estado, é a delimitação por categoria profissional/ocupacional devidamente reconhecida. De forma vulgar, cada categoria profissional deve ser representada por um sindicato próprio, por exemplo, um sindicato para bancários, outro para

petroleiros, metalúrgicos e assim por diante. Isso gerará aberrações, como descritas por Thomaz Junior (2002), onde trabalhadores de uma mesma planta industrial, porém, institucionalmente, de categorias distintas, estão representados por sindicatos diferentes, ou ainda como no caso de trabalhadores terceirizados que não se enquadram nos sindicatos das categorias preponderantes.

Para Heck (2017), ao reconhecer o sindicato único por inserção ocupacional, o Estado se preocupou em “apagar” da memória histórica da classe trabalhadora o papel do sindicato como instrumento coletivo de classe. Dessa forma, Thomaz Junior (2002, p. 232) aponta que, os trabalhadores estão alienados, além do produto de seu trabalho, também de sua identidade com o semelhante, “não se reconhecendo mais como proletário, mas como cortador de cana, químico, etc.”.

Isso significa que, como a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) define a categoria profissional com base na atividade preponderante do empregador, muitos trabalhadores acabam excluídos dessa representação sindical. Esse modelo de enquadramento sindical impede que terceirizados, temporários e trabalhadores informais – que frequentemente desempenham as mesmas funções que os empregados da categoria principal e, muitas vezes, no mesmo ambiente de trabalho – sejam representados pelos sindicatos da atividade preponderante. Essa exclusão compromete a unidade da classe trabalhadora, dificultando a mobilização coletiva e ampliando a fragmentação da organização sindical, por consequência, de acordo com Krein (1997, p. 171-172, *grifo nosso*) os sindicatos são, “por sua própria natureza, uma entidade que defende os interesses de determinado setor, portanto tem um *viés corporativista*”.

Os sindicatos, segundo Thomaz Junior (2002), encontram-se triplamente alienados: fracionados por categorias, organizados conforme a localização das empresas e delimitados territorialmente por limites municipais. Essa estrutura, de forte viés corporativista, restringe a atuação sindical predominantemente à esfera institucional, concentrando-se em pautas econômicas ligadas diretamente à relação capital-trabalho, como acordos e convenções coletivas, salários, reajustes, participação nos lucros e resultados (PLR), benefícios, etc. Como consequência, o corporativismo sindical reduz a abrangência da luta trabalhista, desconectando os sindicatos de questões mais amplas, como moradia, meio ambiente, saúde pública, educação e transporte. Isto é, a luta sindical acaba limitada a demandas pontuais, perdendo sua dimensão estratégica na disputa contra as desigualdades estruturais do sistema capitalista. Nas palavras do autor:

“os sindicatos não vão além das questões diretamente ligadas ao momento da produção (o espaço de realização econômica do trabalho alienado), negligenciando os componentes básicos da reprodução do trabalhador, como: habitação, educação, saúde, saneamento básico etc.” (Thomaz Junior, 2002, p. 241).

Dessa forma, os trabalhadores, ao se organizarem em sindicatos, são obrigados a fazê-lo sob parâmetros impostos pelo arcabouço legal vigente, sendo suas entidades regidas por uma lógica burocrática burguesa que estrutura a relação trabalhista/Estado-sindical. Nesse contexto, o Estado não apenas regulamenta, mas essencialmente define e cria os sindicatos, estabelecendo sua organização com base em categorias profissionais delimitadas pelo próprio processo produtivo. Esse enquadramento sindical, ancorado na divisão técnica-territorial do trabalho, é, por sua vez, rigidamente circunscrito à ordenação territorial do Estado, impondo a unicidade sindical, ou seja, a exclusividade de um único sindicato por base territorial e por categoria profissional. Como destaca Thomaz Junior (2002, p. 240, grifo nosso):

"[...] o Estado cria o sindicato, estruturado por categorias de trabalhadores (definidas pelo e no processo de produção, tendo por base, portanto, a divisão técnica do trabalho como definidora do enquadramento sindical), que, nos limites da ordenação territorial do Estado, tem que ser único, tanto em relação à base territorial quanto em relação à categoria (unicidade sindical)."

Segundo Thomaz Junior (2002), essa estrutura sindical se sustenta por meio de uma organização verticalizada, composta por três níveis hierárquicos que refletem a própria escalaridade territorial do Estado. Essa tríade sindical, formada por sindicatos de base, federações e confederações, foi financiada por mecanismos compulsórios de arrecadação, como a contribuição sindical obrigatória (imposto sindical). Posteriormente, com o avanço das articulações sindicais, surgiram as centrais sindicais, consolidando um nível superior de coordenação e representação dos trabalhadores. Essa organização reforça a centralização e o controle sobre as entidades sindicais, restringindo sua autonomia e condicionando sua atuação às diretrizes institucionais e às limitações impostas pelo ordenamento jurídico vigente.

Em suma, as federações sindicais são entidades de segundo grau que agrupam e representam sindicatos de uma mesma categoria profissional ou econômica em uma determinada região ou setor. Essas federações desempenham um papel intermediário entre os sindicatos, que atuam em escala local, e as confederações, que operam em escala nacional. Sua função principal é coordenar ações, representar interesses comuns e fortalecer a união entre os sindicatos da mesma categoria ou área de atuação. Por sua vez, as confederações sindicais, são entidades de abrangência nacional, formadas pela união de várias

federações que representam uma mesma categoria ou setor. Elas têm a responsabilidade de coordenar as ações sindicais em âmbito nacional, visando à defesa de interesses comuns das categorias. Já as centrais sindicais são organizações que aglutinam sindicatos de diferentes categorias e setores para representá-los frente a sociedade, o capital e ao Estado, frequentemente estabelecendo alianças político-partidárias e com outros movimentos sociais.

Boito Junior (1991, p. 38) destaca que o imposto sindical desempenhou um papel central na estrutura sindical brasileira, vinculando a sobrevivência financeira dos sindicatos aos repasses do Ministério do Trabalho. Conforme Heck (2017), esse mecanismo transformou os sindicatos de classe em instituições orientadas a prestação de serviços aos trabalhadores filiados e assistencialismo, viabilizando a construção de sedes e subsedes, clubes, a promoção de manifestações culturais, ações de caridade, convênios e o oferecimento de suporte jurídico e de saúde aos trabalhadores, em especial, durante as intervenções do Estado Novo e da Ditadura Militar.

Além disso, um aspecto relevante que muitas vezes não recebe destaque na literatura é que, esse modelo de financiamento prioriza a evasão de recursos dos sindicatos legítimos. Veja bem, como os sindicatos representam toda a categoria, independentemente da filiação dos trabalhadores, os ônus das contribuições sindicais e outras responsabilidades recaem exclusivamente sobre os filiados, enquanto os não filiados desfrutam dos mesmos benefícios. Portanto, torna-se mais vantajoso não ser sindicalizado (Lima, 2006).

Em outras palavras, a estrutura sindical tornou-se ainda mais dependente do imposto sindical. Esse mecanismo ficará ainda mais evidente após a Reforma Sindical promovida pelo Governo Lula por meio da Lei 11.648⁶ de 2008, que passou a destinar parte desses recursos às centrais sindicais. Esse mecanismo teve um efeito ambivalente: por um lado, fortaleceu financeiramente as centrais em um contexto de declínio das taxas de sindicalização; por outro, intensificou a disputa entre essas entidades pelo apoio dos sindicatos de base, que passaram a ser vistos não apenas como espaços de mobilização, mas também como fontes estratégicas de recursos financeiros.

Essa estrutura de financiamento, ao depender diretamente da intermediação do Estado, comprometeu a autonomia sindical, tornando as entidades vulneráveis à intervenção e, em muitos casos, à burocratização, corrupção, patrimonialismo e ao distanciamento das bases trabalhadoras. Nesse

⁶ Os recursos então passam a ser distribuídos da seguinte forma: 60% para os sindicatos, 15% para as federações, 5% para as confederações e 20% para a chamada “conta especial emprego e salário”, administrada pelo Ministério do Trabalho e Emprego

contexto, muitos sindicatos foram fragmentados devido a disputas das centrais sindicais tanto ideológicas quanto em busca de recursos financeiros (Cardoso, 2015).

Esse modelo de criação, manutenção e financiamento das instituições sindicais, permitiu a criação de milhares de sindicatos em âmbito nacional. O ponto crítico reside no fato que, muitos desses, até 2017, eram apenas instituições para acúmulo de recursos do imposto sindical e espraio destes para as respectivas federações, confederações e centrais, tendo em muitos casos, pouco ou nenhum compromisso com as bases que representam. Nas palavras de Carvalho (2000, p. 7) essa estrutura que desobriga “os sindicalistas de buscarem nos trabalhadores da base a fonte de sustentação financeira, permitiu a criação e a manutenção de uma *multiplicidade muito grande de entidades sindicais que combinadas à unicidade sindical fortaleceram a fragmentação dos sindicatos*”.

Nesse sentido, essa dinâmica reflete a clássica estratégia de "dividir para conquistar". Enquanto os sindicatos permanecem fragmentados em bases territoriais delimitadas pela divisão político-administrativa municipal, o capital opera de forma integrada em escalas regional, nacional e transnacional, consolidando seu poder frente a uma classe trabalhadora dispersa e limitada por barreiras institucionais (Carvalho, 2000).

Por consequência, Entre 1945 e 2023, o número de sindicatos no Brasil aumentou consideravelmente, embora parte refletisse as mudanças históricas e sociais do país, é notório que foi catalizado principalmente pela legislação sindical, especialmente a partir dos anos 2000. Veja bem, após a expansão econômico-industrial no pós-guerra, o número de sindicatos cresceu 81,2%, de 873 para 1582. Em 1979, o aumento foi de 153,4% em relação a 1959, quando havia 4009 sindicatos. Em 1999, o crescimento foi mais modesto (42,16%), com 5700 sindicatos. Porém, desde então, o crescimento acelerou, atingindo 215,79% e chegando a cerca de 18 mil sindicatos, em 2023.

O imposto sindical teve fim na Reforma Trabalhista de 2017, que, embora tenha sido duramente criticado ao longo da história do sindicalismo brasileiro, impactou sobremaneira os sindicatos, uma vez que, sem recursos para suportar as despesas básicas acumuladas a partir de décadas, muitos sindicatos foram obrigados a abrir mão de seus recursos imobiliários, reduzir o quadro de funcionários,

interromper projetos sociais e de caridade, além de suspender atividades de qualificação profissional, entre outros^{7,8}.

Dessa forma, tudo o que expusemos até o momento indica que, diante desse arcabouço estrutural, o perfil das lideranças sindicais, sejam elas mais combativas ou conservadoras, tem um impacto limitado na definição das ações sindicais. Ou seja, mesmo lideranças mais radicais encontram barreiras institucionais que restringem a capacidade de mobilização e atuação efetiva. Como consequência, Boito Junior (1991, p. 227) argumenta que o modelo sindical brasileiro, o Sindicalismo de Estado, tem desempenhado uma *função desorganizadora* para a classe trabalhadora, enfatizando que, independentemente das circunstâncias políticas, sociais e econômicas, os sindicatos permanecem subordinados a uma estrutura jurídico-institucional que os transforma em meros apêndices trabalhistas do Estado.

Entre as diversas manifestações desse processo, destacam-se o fortalecimento do patrimonialismo entre os dirigentes sindicais, a perpetuação das lideranças por décadas, o incentivo ao comodismo e à inércia dessas lideranças, a despolitização das pautas trabalhistas, a burocratização das mobilizações e a proliferação de entidades sindicais desvinculadas ou com pouco comprometimento com as bases que deveriam representar. Esses fatores, em conjunto, contribuem para a fragilização da organização sindical e para a dificuldade de articulação efetiva dos trabalhadores diante das transformações no mundo do trabalho.

Em suma, a ação sindical, territorial e previamente definida pelo Estado, priorizando a atuação corporativista (por categoria profissional), localmente definida por limites municipais, e até pouco financiada pelo Imposto Sindical, promove um descompasso dentro da classe trabalhadora, seja com outras realidades vivida pela mesma categoria em âmbito nacional, quiçá, com outras categorias dentro da mesma territorialidade. Isto é, trata-se de uma leitura geográfica própria da classe trabalhadora e do movimento sindical, impactando a própria organização e mobilização dos trabalhadores e lideranças.

Essas medidas alienaram os trabalhadores de um sindicalismo unitário, incentivaram o patrimonialismo entre dirigentes, transferiram a dependência financeira dos sindicatos para o Estado e

⁷ É possível observar uma redução abrupta na arrecadação sindical entre 2017 e 2018, com uma diminuição de cerca de 89,9%. A posteriori, em 2023, a arrecadação era apenas 1% do que havia sido em 2017, representando uma redução de 99,8% (MTE/2023).

⁸ A análise de campo revelou que, com o fim dos recursos provenientes do imposto sindical, muitos sindicatos pequenos perderam a capacidade de custear até mesmo despesas básicas, como a manutenção de veículos e o abastecimento de combustível necessário para a realização de visitas e fiscalizações. Esse desafio se agrava especialmente para os sindicatos situados no interior do estado, onde as distâncias entre as unidades produtivas são significativamente maiores e os recursos disponíveis, mais limitados.

restringiram sua atuação a limites territoriais municipais. Embora algumas dessas estruturas tenham sido desmanteladas, especialmente com a Constituição de 1988, que retirou a intervenção estatal nos sindicatos, os princípios fundamentais do modelo varguista, como a unicidade sindical e a representação por categoria, persistiram (Antunes, 1988; Carvalhal, 2000; Thomaz Junior, 2002; Antunes, Carvalho, 2008; Heck, 2017).

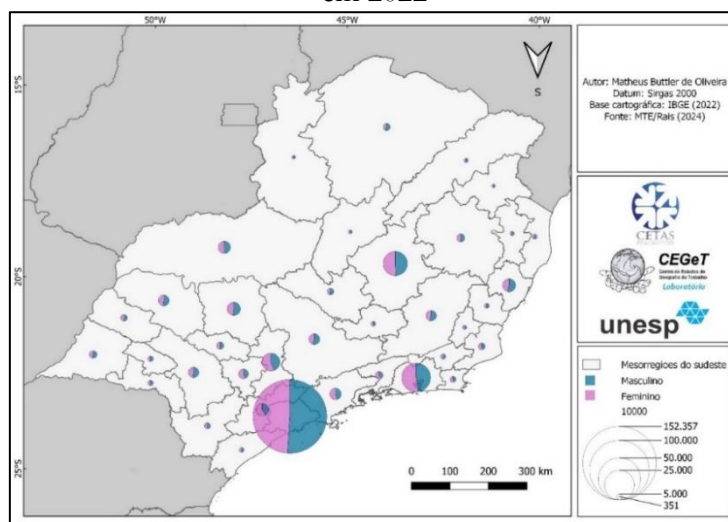
Diante desse cenário, os sindicatos enfrentam o desafio de redefinir suas estratégias, buscando novas formas de resistência e adaptação para manter a representatividade da categoria. Nas próximas páginas, discutiremos como essa estrutura sindical se manifesta territorialmente na organização da categoria bancária, evidenciando suas contradições e possibilidades, analisando os processos de fragmentação e polarização dentro da categoria, tendo como ponto de partida a base territorial do Sindicato dos Bancários e Financieiros de Presidente Prudente e Região. Em seguida, exploraremos as particularidades das mobilizações bancárias e suas iniciativas que transcendem os limites impostos pela estrutura sindical tradicional, demonstrando como os trabalhadores têm utilizado os próprios mecanismos institucionais em prol das suas lutas.

DESENVOLVIMENTO

O setor bancário-financeiro no Brasil possui algumas particularidades frente ao mundo do trabalho no Brasil. Coabitam no setor avanços tecnológicos e organizacionais com práticas arcaicas de gestão, coadunando movimentos de expansão da categoria, terceirizações e demissões em massa. Resultando num processo sistêmico de precarização do trabalho e novas expressões territoriais do setor no país.

Em escala nacional, em 2022, o setor financeiro apresentava uma concentração geográfica no Centro-Sul do país, sobretudo na Macrorregião Sudeste, sendo que, desta o Estado de São Paulo detém 73,4% dos postos bancários, seguido por Espírito Santo (12,9%), Rio de Janeiro (10,9%) e Minas Gerais (2,55%). Nas mesorregiões, as áreas metropolitanas e capitais concentram a maioria dos empregos, por exemplo, a região metropolitana de São Paulo abriga 58% dos postos bancários de toda região Sudeste. Ao mesmo tempo, ao somarmos as mesorregiões de Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Campinas, Ribeirão Preto, Macro Metropolitana Paulistana e Triângulo Mineiro, chegamos a aproximadamente 90% dos empregos do setor (Mapa 1).

Mapa 1 – Distribuição dos postos de emprego bancários na Mesorregião Sudeste, por microrregiões, em 2022

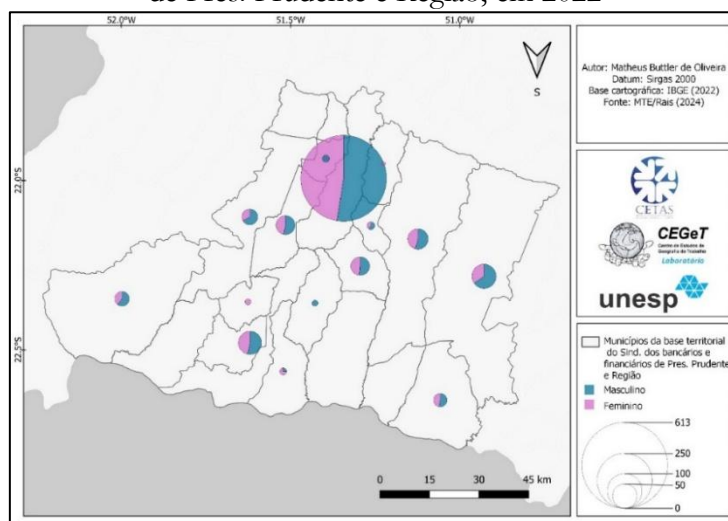


Fonte: MTE/Rais (2024), elaboração dos autores

Em virtude da concentração observada, a análise da base territorial do sindicato em Presidente Prudente revela aspectos significativos dos processos anteriormente discutidos. Nesse sentido, é fundamental delimitar o território em questão. Embora a mesorregião de Presidente Prudente represente apenas 0,6% dos postos bancários do Sudeste (0,8% dos postos paulistas), em 2022, em nosso recorte territorial, Presidente Prudente concentrou mais de 69,7% dos empregos, enquanto Rancharia e Pirapozinho detinham cerca de 5,5% e 5,1%, respectivamente, e municípios como Emilianópolis, Estrela do Norte, Nantes e Sandovalina não registraram nenhum emprego no setor. Diante de tal cenário apesar de não ser o maior sindicato em número de filiados ou em visibilidade midiática, o Sindicato dos Bancários e Financiários de Presidente Prudente e Região ilustra de forma marcante os processos narrados até o momento.

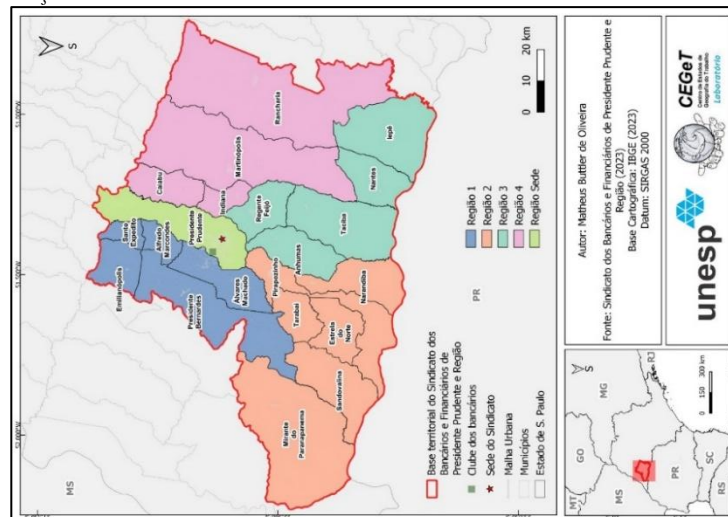
Nota-se como o Sindicato dos Bancários e Financiários de Presidente Prudente e Região está centrado no município de Presidente Prudente (Mapa 2), no entanto, sua estrutura territorial transcende os limites municipais, demonstrando uma complexidade organizacional reconhecida pelos próprios sindicalistas. Dados estatísticos através do CNES e de campo coletados na sede da entidade evidenciam que, além de sua base municipal institucional, o sindicato passou por um processo de regionalização interna promovido por sua diretoria, resultando na configuração apresentada no Mapa 3. Essa regionalização permite compreender a amplitude e os desafios enfrentados na gestão de um território que, embora originado em um núcleo urbano, se expande e integra diversas áreas, refletindo as dinâmicas do setor e a necessidade de uma abordagem organizacional abrangente.

Mapa 2 – Distribuição dos postos de emprego bancários na Base Territorial do Sindicato dos Bancários de Pres. Prudente e Região, em 2022



Fonte: MTE/Rais (2024), elaboração dos autores

Mapa 3 – Regionalização interna do Sindicato dos Bancários de Pres. Prudente e Região, em 2022



Fonte: MTE/Rais (2024), elaboração dos autores

A regionalização adotada demonstrou-se eficaz ao ser delineada com base no agrupamento de municípios conforme sua distância geográfica em relação ao município-sede. Essa estratégia organizacional visa otimizar as visitas e fiscalizações realizadas pelos dirigentes sindicais nos locais de trabalho, garantindo maior presença e acompanhamento das condições de trabalho.

Entrevistas com dirigentes da instituição, bem como conversas informais com outros membros do sindicato e diálogos e entrevistas realizados com os trabalhadores durante a pesquisa do mestrado, evidenciaram a relevância dessas visitas. Do ponto de vista dos sindicalistas, essa prática consolidou-se ao longo das últimas décadas como uma *tradição* da instituição, sendo percebida como um elemento estratégico na aproximação com a categoria e no fortalecimento da atuação sindical. E para os trabalhadores, a presença dos dirigentes, seja em encontros breves ou na entrega presencial de materiais informativos, é bem quista e valorizada.

Essa regionalização estratégica possibilita que os dirigentes sindicais realizem visitas semanais a diferentes regiões e sedes, garantindo uma presença contínua e diversificada nos locais de trabalho. A rotatividade dos sindicalistas responsáveis por cada localidade fortalece essa dinâmica, assegurando que, mesmo que nem todas as agências sejam visitadas em uma única semana, as unidades com maior número de funcionários sejam priorizadas e visitadas sempre por dirigentes diferentes.

Com exceção de Presidente Prudente, cada município da região possui, no máximo, cinco agências bancárias, o que facilita a logística de deslocamento dos dirigentes sindicais. Essa organização contribui para um acompanhamento mais próximo dos trabalhadores, permitindo maior capilaridade das ações sindicais e reforçando o vínculo entre a entidade representativa e sua base.

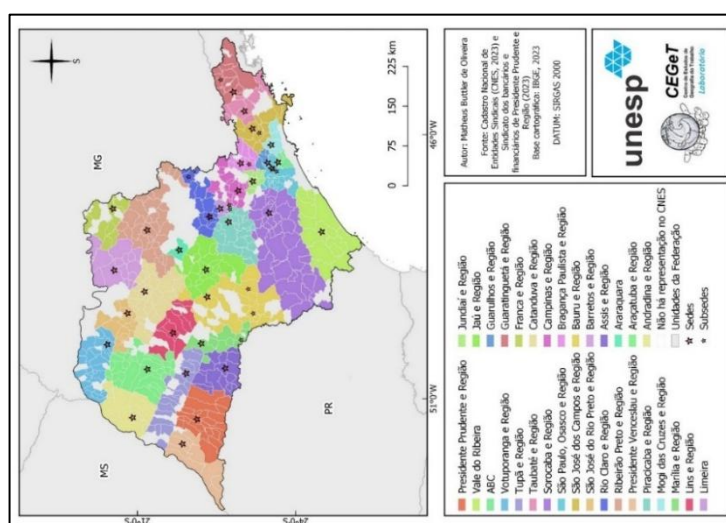
Esse aspecto merece destaque, pois demonstra a preocupação do sindicato em manter uma relação próxima com os trabalhadores da base, independentemente da distância geográfica. Tal estratégia contrasta com a realidade descrita por Oliveira (2016), que aponta como muitos sindicatos acabam negligenciando determinadas localidades dentro de suas bases territoriais, seja por dificuldades logísticas, seja por considerarem essas visitas inconvenientes. Nesse sentido, a atuação do sindicato em questão reflete um esforço consciente para superar essas limitações, garantindo uma presença contínua nos diferentes espaços de trabalho.

Após examinar as implicações territoriais imediatas da estrutura sindical, avançamos para a análise da fragmentação territorial das bases sindicais dos bancários no Estado de São Paulo. No total, foram identificadas 32 bases sindicais distintas, sendo que, embora todos representem a mesma categoria profissional, a ausência de diálogo e de afinidades políticas entre muitas dessas entidades dificulta a construção de estratégias coletivas de enfrentamento às mudanças no setor bancário.

Além disso, essa configuração reforça a lógica da divisão imposta pelo modelo sindical brasileiro, no qual a unicidade sindical, atrelada à base territorial delimitada, em alguns casos, poderia

impedir uma atuação mais ampla e coordenada. O Mapa 4 ilustra como essa segmentação territorial contribui para um cenário de pulverização das lutas, tornando mais complexa a mobilização conjunta da categoria diante dos desafios impostos pelas reestruturações produtivas e pelas transformações no mundo do trabalho.

Mapa 4 – Bases Territoriais dos Sindicatos de Bancários do Estado de S. Paulo (2023)



Imediatamente, torna-se evidente o modelo mosaico da representação territorial dos bancários paulistas. Essa dispersão da resistência dos bancários entre os pequenos fragmentos ao longo do Estado de São Paulo, ainda que, de acordo com Carvalho (2000), a própria legislação garanta a união sindical via federações estaduais, federações, confederações nacionais e centrais sindicais também nacionais, “*não há identificação das estratégias de luta de sindicatos que apesar de fronteiriços, não apresentam muitas vezes orientações políticas convergentes*” (Carvalho, 2000, p. 7, grifo nosso).

Essa fragmentação, que poderia teoricamente fortalecer a representatividade sindical ao permitir maior proximidade com as bases locais, acaba, na prática, funcionando como um obstáculo à mobilização coletiva da categoria. A dispersão territorial e a divisão entre diferentes entidades sindicais, muitas vezes sem diálogo entre si, favorecem disputas políticas internas e a concorrência por recursos, enfraquecendo a luta conjunta dos trabalhadores. Além disso, a lógica financeira atrelada ao imposto sindical, até sua extinção em 2017, e à necessidade de captação de outras fontes de receita tornou-se um fator determinante para a manutenção dessas estruturas. Em vez de promover a unidade da categoria, muitos

sindicatos passaram a priorizar sua própria sobrevivência institucional, o que, somado à ausência de uma articulação política eficaz entre as entidades, tem dificultado uma atuação coesa e estratégica diante das mudanças no setor bancário.

Esse cenário local escancara uma das contradições fundamentais da estrutura sindical brasileira: em vez de fortalecer a luta dos trabalhadores por melhores condições de trabalho, a fragmentação territorial das bases sindicais muitas vezes resulta em disputas internas motivadas por interesses financeiros. Essa dinâmica não apenas enfraquece a unidade da categoria, mas também pode gerar desconfiança entre os próprios trabalhadores, que se veem representados por entidades mais preocupadas com sua própria manutenção do que com a defesa efetiva de seus direitos (Thomaz Junior, 2002; Carvalhal, 2004; Oliveira, 2016; Heck, 2017; Oliveira, 2021).

Além disso, essa lógica de "áreas de influência" leva a uma sobreposição de esforços em algumas regiões e ao abandono de outras, criando desigualdades na representatividade sindical. Municípios mais estratégicos, com maior concentração de trabalhadores, tornam-se prioridade para captação de recursos, enquanto localidades menores ou periféricas acabam negligenciadas. Esse fator compromete a efetividade da atuação sindical, tornando-a refém de uma lógica burocrática e institucionalizada que, muitas vezes, distancia as entidades de suas bases.

Embora essa disputa por recursos financeiros não seja formalmente reconhecida no âmbito legal, entrevistas transcritas, e ainda em processo de publicação em nossa pesquisa de Mestrado, sugerem que esse fator foi determinante nos embates sindicais das últimas duas décadas, influenciando diretamente a fragmentação de diversas bases territoriais e a polarização destas. Um exemplo emblemático desse processo ocorreu na década de 1990, quando disputas internas motivadas por afinidades políticas resultaram na ruptura do Sindicato dos Bancários de Presidente Prudente, dando origem ao Sindicato dos Bancários e Financiários de Presidente Prudente e Região e ao Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Presidente Venceslau e Região, cada um respondendo a uma federação, confederação e central sindical diferente como veremos adiante.

Esse processo de fragmentação e disputa por recursos gerou uma série de efeitos adversos para a luta sindical bancária, e trabalhista de forma geral. Em vez de promover uma maior articulação entre os trabalhadores, a multiplicação de sindicatos e a busca por arrecadação financeira muitas vezes resultaram na pulverização das forças organizadas, dificultando a construção de pautas comuns e reduzindo o impacto das mobilizações. Isso expõe como o modelo de contribuição sindical, alinhado aos outros

expediente da estrutura do sindicalismo de Estado já citado, impôs aos sindicatos a preocupação sumária de sua sobrevivência financeira via disputa territorial com outras bases, que propriamente manter uma boa representatividade e assim garantir recursos de contribuição da própria base.

Dessa forma, o modelo sindical brasileiro⁹, estruturado sobre a unicidade sindical e a divisão rígida por categorias e territórios, mostrou-se um fator limitador para a construção de uma resistência mais ampla e articulada. Mesmo com tentativas de reformulação e de fortalecimento das centrais sindicais, os desafios da fragmentação permanecem como um obstáculo para a consolidação de uma representação verdadeiramente coesa e combativa.

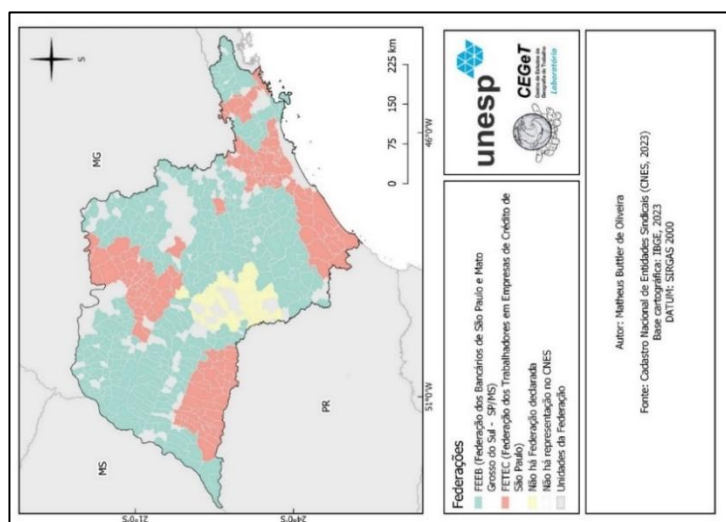
Adiante, como podemos observar nos mapas 5 e 6, na categoria bancária do Estado de São Paulo, existem duas federações e confederações, a Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo e Mato Grosso do Sul (FEEB-SP/MS) e a Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito de São Paulo (FETEC/SP) (Mapa 5), a qual faz parte o Sindicato dos Bancários e Financiários de Presidente Prudente e Região, e respectivamente, suas confederações sindicais, a Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito (CONTEC) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (CONTRAF) (Mapa 6).

Fundamentalmente, a disputa política entre essas instituições de segunda ordem centra-se em questões de legitimidade, recursos e diretrizes políticas, tendo como principais protagonistas a Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito (CONTEC), fundada em 1959, e a Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (CONTRAF). Essa rivalidade possui raízes históricas e políticas profundas, refletindo não apenas diferenças ideológicas, mas também uma intensa competição pela captação e gestão de recursos, fator determinante na configuração do cenário sindical bancário no Brasil.

Durante a ditadura militar, a CONTEC foi alvo de intervenções do Ministério do Trabalho e enfrentou acusações de aparelhamento por parte dos bancários paulistas. Em resposta a esse cenário, em 1986, sindicalistas alinhados à CUT, insatisfeitos com a falta de representatividade da CONTEC, fundaram o Confederação Nacional dos Bancários (CNB). O objetivo era romper com a estrutura sindical que favorecia a CONTEC e criar uma articulação mais eficaz e representativa para a categoria.

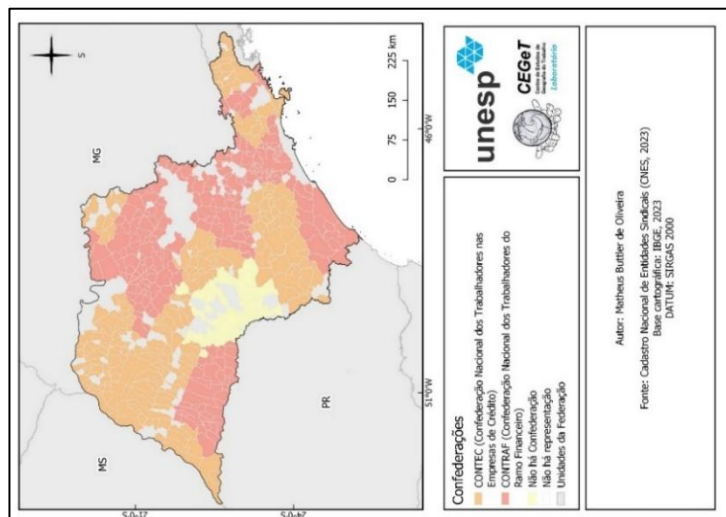
⁹ Em que pese a generalização da nossa crítica, o Sindicato dos Bancários de Presidente Prudente e Região, assim como o de São Paulo, Osasco e Região, entre outros, já haviam implementado modelos de financiamento baseados na contribuição voluntária dos trabalhadores, garantindo maior autonomia em relação ao Estado. Até mesmo fazendo a devolução dos recursos do Imposto Sindical ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), evidenciando assim um compromisso com a independência sindical e com a construção de uma base mais engajada.

Mapa 5 – Federações dos Sindicatos dos Bancários do Estado de S. Paulo (2023)



Fonte: Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES, 2023). Elaboração própria (2023).

Mapa 6 – Confederações dos Sindicatos dos Bancários do Estado de S. Paulo (2023)



Fonte: Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES, 2023). Elaboração própria (2023).

Esse movimento gerou uma disputa de legitimidade no âmbito nacional, tendo como protagonistas a CONTEC e a CNB-CUT. A questão da legitimidade, no entanto, não se restringia à representatividade, mas também envolvia o controle sobre os recursos financeiros provenientes do Imposto Sindical. Desde o início, a CONTEC acusava a CNB-CUT de não possuir legitimidade institucional, desconsiderando a representatividade conquistada pela nova confederação. Essa disputa

atingiu seu ápice em 2005, quando a CNB-CUT perdeu uma ação judicial contra a CONTEC. A decisão da Justiça do Trabalho estabeleceu que a existência da CNB-CUT violava o princípio da unicidade sindical, proibindo-a de representar a categoria (Soares, 2013). Conforme nos recorda Boito Junior (1991), em situações em que dois ou mais grupos buscam a mesma representação sindical, "a prática do Ministério do Trabalho tem sido a de contemplar, com a carta sindical, o grupo mais conservador" (Boito Junior, 1991, p. 254).

Em resposta, como estratégia para contornar o princípio da unicidade sindical, os mesmos grupos que lideravam a CNB-CUT fundaram, em 2006, a Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (CONTRAF-CUT). A CONTRAF também foi alvo de uma ação judicial movida pela CONTEC, mas, desta vez, a Justiça do Trabalho concluiu que não havia ilegalidade, pois a nova confederação visava representar todo o ramo financeiro, e não se limitava à categoria profissional dos bancários. Como resultado, em 2007, a CONTRAF foi oficialmente reconhecida e recebeu sua Carta Sindical.

Esse exemplo é valioso ao ilustrar como, ao longo da década de 1990 e início dos anos 2000, a instituição que mais representava a categoria foi progressivamente enfraquecida pela própria estrutura do sindicalismo de Estado. Assim, evidencia como o modelo sindical imposto atuou (e atua) de maneira desmobilizadora, enfraquecendo as tentativas genuínas de representatividade e privilegiando instituições já estabelecidas ou aquelas com maior conexão com o Ministério do Trabalho. Essa dinâmica reflete o impacto de uma estrutura que, ao invés de fomentar a diversidade sindical, tende a consolidar o poder de grupos mais alinhados com o Sindicalismo de Estado.

Atualmente, no Estado de São Paulo, a CONTRAF-CUT representa mais de 90% da categoria. Destaca-se que a maior parte dessa representatividade provém do SEEB-SP e de outras bases importantes, como os Sindicatos dos Bancários do ABC e de Campinas. Isso significa que, embora a CONTRAF-CUT tenha uma abrangência territorial no Leste do Estado, abrangendo as mesorregiões de Ribeirão Preto, Araraquara, Piracicaba, Campinas, além das regiões de Presidente Prudente e o Litoral Sul Paulista, sua representatividade é adensada na Região Metropolitana de São Paulo.

Ainda é relevante mencionar que, devido ao considerável grau de representatividade conquistado pela CONTRAF-CUT, mesmo com sua respectiva federação sendo a FETEC-CUT, alguns sindicatos vinculados à FEEB-SP/MS optaram por buscar filiação direta à confederação. Entre esses

sindicatos, destacam-se o Sindicato dos Bancários de Campinas e Região, Piracicaba e Região, Ribeirão Preto e Região, e Santos e Região.

Além disso, a CONTEC está territorialmente presente no extremo Leste e Centro-Sul do Estado, abrangendo quase as Mesorregiões do Vale do Paraíba Paulista, Itapetininga, Marília e Bauru. No entanto, o que realmente chama atenção é sua presença exclusiva ao longo da faixa que separa as divisas entre o Estado de São Paulo e Mato Grosso do Sul, refletindo, de maneira significativa, a influência da FEEB SP/MS na região.

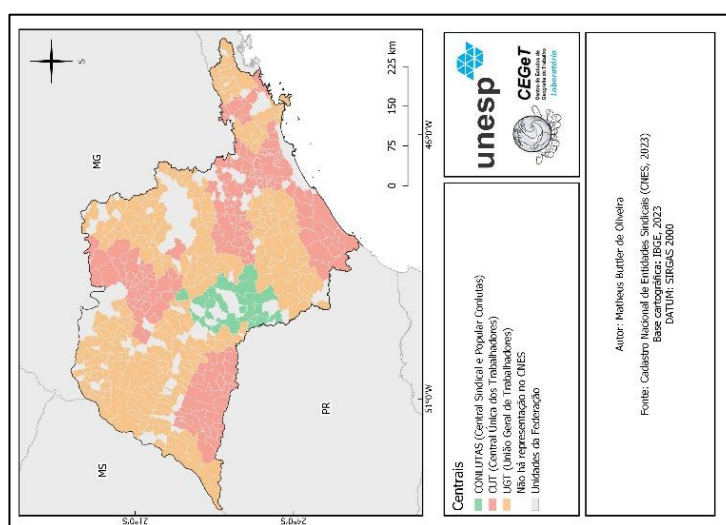
As Centrais Sindicais merecem uma atenção especial na discussão, pois são instituições de terceira ordem que atuam como motores e produtos da estrutura sindical brasileira. Embora não seja possível, neste trabalho, abordar detalhadamente o processo de criação e fragmentação de todas elas, faremos um breve levantamento das que possuem maior expressão no sindicalismo bancário paulista: a CUT, a União Geral dos Trabalhadores (UGT) e, com uma presença menor, a Central Sindical e Popular (CONLUTAS). Essas centrais desempenham papéis cruciais na articulação e mobilização dos trabalhadores, cada uma com suas características e influências dentro do movimento sindical.

A CUT foi fundada em 1983 como resultado da aglutinação das forças da redemocratização e do renascimento do movimento sindical autêntico e de classe, que se autodenominavam combativos e se opunham à manutenção da estrutura sindical vigente. Contudo, já a partir da década de 1990, a CUT adotou uma postura de parceria social, negociação e ampliação da agenda sindical, consolidando o que ficou conhecido como sindicalismo cidadão. Por sua vez, a UGT é uma central pluripartidária, criada em 2007 a partir da unificação de centrais sindicais menores e sindicatos independentes¹⁰. Assim como a Força Sindical (FS), a UGT "nasceu voltada para a execução de um sindicalismo voltado à parceria social, a despeito de terem sido criadas em contextos e décadas completamente distintos" (Colombi; Lemos, 2018, p. 3). E, por fim, a CONLUTAS representa o braço sindical do Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado (PSTU), uma organização de inspiração trotskista. Surgiu em 2004, como resposta ao descontentamento de setores da esquerda com as políticas e reformas promovidas pelos governos Lula. A CONLUTAS busca se posicionar como uma alternativa à CUT e ao PT. No entanto, no plano sindical, conforme Soares (2013), com exceção do Sindicato dos Bancários de Bauru e Região, no restante do país atua majoritariamente como uma corrente de oposição.

¹⁰ Confederação Geral dos Trabalhadores – CGT, Social-Democracia Sindical – SDS, Central Autônoma dos Trabalhadores (CAT) e de sindicatos independentes

No Mapa 7 a seguir, temos a territorialização das centrais sindicais no Estado de São Paulo. Com base na estrutura confederativa, o mapa se assemelha ao anterior, que mostrava a distribuição das confederações. A única exceção é o Sindicato dos Bancários de Bauru e Região, que não possuía federação e confederação registradas no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES, 2023). No entanto, esse sindicato é associado à CONLUTAS¹¹.

Mapa 7 – Centrais sindicais dos Sindicatos dos Bancários do Estado de S. Paulo



Fonte: Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES, 2023). Elaboração própria (2023).

Podemos observar como a geografia da mobilização dos bancários é complexa, prolixa e em algumas situações contraditórias. A estrutura citada resulta na fragmentação e polarização da representação sindical, isto é, somente no Estado de São Paulo, vimos 32 sindicatos, 2 federações, 2 confederações e 3 centrais sindicais atuando de forma sobreposta em apenas uma inserção ocupacional, expressando diferentes interesses políticos e estratégias. Já no contexto nacional, observamos mais de 5.000 dirigentes sindicais distribuídos em torno de 237 entidades sindicais (Fenaban, 2022).

Esse aspecto revela uma dinâmica singular dentro da organização sindical bancária: a reapropriação da estrutura confederativa para fortalecer a mobilização coletiva. Em meio à fragmentação institucional e à delimitação político-administrativa imposta pelo Estado, a categoria bancária desenvolveu mecanismos para articular sua luta sindical de maneira transversal. Assim, mesmo operando

¹¹ Não tivemos tempo para averiguar com maiores detalhes essa situação, porém nossa hipótese preliminar é que, como se trata de uma Central trotskista em oposição a todas outras correntes, as lideranças preferem não estarem associados a UGT ou a CUT e suas respectivas federações e confederações.

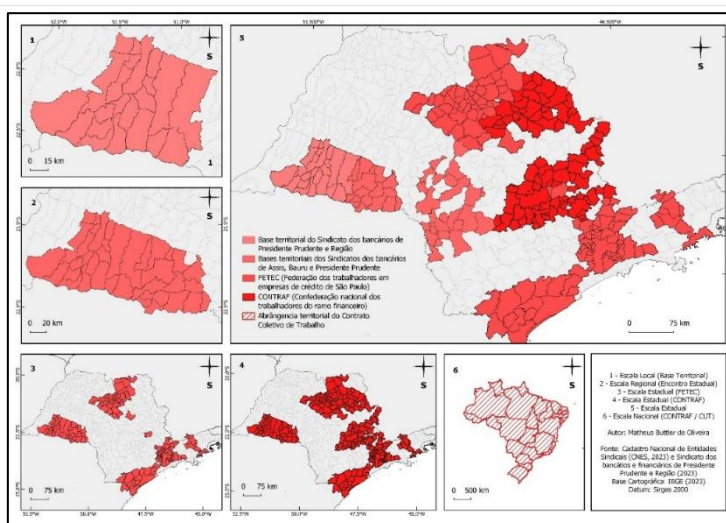
dentro dos limites municipais e estaduais, as entidades bancárias conseguem integrar suas pautas em uma esfera mais ampla, permitindo uma ação coordenada em nível nacional.

O exemplo do Sindicato dos Bancários e Financieiros de Presidente Prudente, como apresentado no Mapa 8, ilustra essa multiescalaridade na mobilização. Embora o sindicato atue prioritariamente em sua base territorial específica, suas estratégias de articulação extrapolam essa delimitação, conectando-se a uma rede mais ampla de sindicatos e federações, articulando assim, a convergência de reivindicações locais e nacionais, tornando possível a construção de agendas unificadas e fortalecendo a capacidade de pressão sobre as instituições do capital financeiro e do Estado.

Dessa forma, nossa hipótese ainda em discussão para trabalhos futuros é que, a estrutura sindical bancária, e brasileira de forma geral, se configura não apenas como uma instância desmobilizadora, mas também como um campo de disputa e ressignificação política, podendo ser utilizada de forma a fragmentar ou coadunando os esforços para amenizar os limites do próprio modelo sindical. A capacidade de mobilizar transversalmente diferentes escalas permite que os sindicatos, mesmo inseridos em um modelo institucional complexo, ampliem sua atuação e resistam às limitações impostas pela própria estrutura sindical brasileira.

Apesar da ação coordenada em várias escalas, essa fragmentação reflete uma complexidade, fragmentação e polarização no movimento sindical, em especial, no cenário das confederações e centrais sindicais. Enquanto, por outro lado, a esfera patronal se organiza em uma única entidade representativa em todo o território nacional: a Federação Brasileira de Bancos (Febraban). Criada em 1967, conforme informado em seu *site*, a Febraban tem como objetivo representar seus associados perante o Estado e a sociedade, com foco especial na atuação junto aos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo.

Mapa 8 – Multiescalaridade da atuação dos bancários e financeiros de Pres. Prudente e Região



Elaboração: própria (2025)

Esse arranjo institucional reflete a centralização da representação patronal no setor bancário, onde a Fenaban assume a mediação entre os interesses dos bancos e as demandas dos trabalhadores organizados. Sua atuação vai além das negociações salariais, abrangendo temas como condições de trabalho, regulamentação da categoria e implementação de políticas de modernização no setor. Nesse sentido, o modelo adotado pela Fenaban é característico de uma estrutura sindical patronal bem-organizada e integrada nacionalmente, o que contrasta com a fragmentação dos sindicatos dos trabalhadores. Essa assimetria reforça o poder de barganha do capital financeiro-bancário, tornando as negociações coletivas cada vez mais desafiadoras para os sindicatos, em especial em contexto de ampliação das terceirizações e automações das atividades.

A Fenaban também desempenha um papel ativo na formulação de estratégias empresariais para lidar com a evolução do setor bancário, especialmente no contexto das transformações tecnológicas e da digitalização dos serviços financeiros. Isso evidencia seu papel não apenas como negociadora, mas também como articuladora de uma visão patronal sobre o futuro do trabalho bancário no Brasil.

Nesse aspecto, como ressaltado por Thomaz Junior (2004) e Carvalho (2012), o capital exerce a autogestão do seu próprio território durante o seu processo de expansão e valorização. Em outros termos, a autogestão territorial do capital não se restringe ao espaço físico das agências e unidades produtivas, mas se estende à regulação do trabalho e das relações sindicais, evidenciando uma assimetria estrutural que condiciona as dinâmicas de mobilização e negociação no setor bancário. Isso implica que, apesar de estar sujeito às mesmas regras legais que os trabalhadores no que diz respeito às entidades

sindicais, ou seja, a unicidade sindical, o capital se unificou sob uma única entidade, que faz de sua gestão sobre o território sua própria. De acordo com o geógrafo, o capital faz sua gestão territorial sua

imagem e semelhança da hegemonia sobre o processo produtivo no âmbito escalar da materialidade fenomênica da atividade econômica, seja na empresa, isoladamente, ou no conjunto das empresas. O capital então se identifica como tal na medida mesma em que se territorializa como ato econômico, no raio de abrangência da(s) empresa(s), sendo esse, pois, seu único limite, expressando, assim sua hegemonia no processo produtivo como um todo” (Thomaz Junior, 2002, p. 231).

Portanto, não é possível “desenhar” cartograficamente o território patronal, uma vez que se refere ao próprio espaço do circuito de produção capitalista, que abrange as esferas de produção, distribuição, consumo e troca. Isso se torna ainda mais claro no setor chave da geração de riqueza fictícia e da economia financeirizada. O capital financeiro, representado principalmente pelos grandes bancos, fundos de investimento e de pensões, *fintechs*, agências de risco e, por fim, pelos oligopólios controlados pelos grandes conglomerados financeiros internacionais, opera além das fronteiras municipais, regionais/estaduais e nacionais que delimitam os movimentos dos trabalhadores.

Essa defasagem organizacional entre capital e trabalho reforça a assimetria de poder nas relações laborais, especialmente no setor bancário. Enquanto os conglomerados financeiros operam em redes globais, com fluxos de capital e decisões estratégicas que transcendem fronteiras nacionais, os sindicatos dos trabalhadores seguem ancorados em estruturas nacionais fragmentadas, limitadas por marcos regulatórios e fronteiras jurídico-políticas (Bernardo, 2000).

Antunes (2022, p. 95) evidencia a necessidade de repensar as formas de organização e mobilização da classe trabalhadora em um cenário de crescente mundialização econômica. O fato de a classe burguesa estar estruturada transnacionalmente permite que exerça pressão coordenada sobre legislações e políticas econômicas em diferentes países, enquanto os trabalhadores, ainda organizados predominantemente em níveis nacionais e locais, enfrentam desafios para estabelecer uma resistência efetiva contra essa dinâmica globalizada. Nas palavras do autor: “de um lado, temos uma economia altamente mundializada, com a classe burguesa organizada transnacionalmente”; por outro, “a classe trabalhadora continua organizada de forma predominantemente nacional, ainda despreparada no plano internacional”.

Esse contraste entre a fragmentação territorial dos trabalhadores e a unidade territorial do capital evidencia um dos principais desafios da luta sindical bancária. Enquanto as bases sindicais são organizadas a partir de inserções ocupacionais formais, delimitadas por fronteiras jurídico-administrativas

e estruturadas em um modelo confederativo, o capital opera com uma lógica de gestão territorial própria, baseada na otimização de seu processo auto-gestado de realização, efetivação e acumulação econômica. Essa assimetria confere ao capital uma mobilidade estratégica, permitindo-lhe reorganizar suas operações conforme interesses financeiros, ao passo que os sindicatos permanecem ancorados em limites institucionais rígidos.

Esse modelo permite que as instituições financeiras, por exemplo, reajam rapidamente às dinâmicas do mercado e adotem estratégias flexíveis para maximizar seus lucros, enquanto os trabalhadores enfrentam dificuldades para coordenar respostas eficazes diante da fragmentação de suas entidades representativas. Nesse sentido, a luta sindical enfrenta não apenas barreiras institucionais, mas também desafios territoriais e organizacionais que limitam sua capacidade de articulação. Diante dessa realidade, torna-se crucial repensar formas de resistência e mobilização que transcendam as divisões territoriais convencionais e fortaleçam a coesão entre os sindicatos, seja por meio da reapropriação da estrutura confederativa e de articulações intersindicais mais efetivas, seja pela construção de estratégias que ampliem a capacidade de enfrentamento ao poder do capital em múltiplas escalas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do sindicalismo bancário evidencia as contradições inerentes ao modelo jurídico-institucional brasileiro, que fragmenta a organização dos trabalhadores enquanto o capital financeiro opera de maneira centralizada e transnacional. A estrutura sindical, baseada na unicidade, na delimitação territorial das bases, na hierarquia confederativa e no financiamento compulsório, via imposto sindical, atua como um fator de enfraquecimento da mobilização coletiva, dificultando a construção de uma ação sindical unificada e estratégica em escala nacional.

Entretanto, a experiência do sindicato dos bancários e financiários de Presidente Prudente e Região demonstra como determinadas entidades vêm buscando contornar essas limitações estruturais. A reapropriação da própria estrutura confederativa como ferramenta de articulação permite que sindicatos locais insiram suas pautas em um contexto mais amplo, promovendo uma atuação que transcende as fronteiras político-administrativas municipais e fortalece a luta dos trabalhadores no setor bancário.

Ainda assim, a assimetria entre a organização dos trabalhadores e a do capital financeiro permanece um desafio significativo. Enquanto os sindicatos enfrentam dificuldades financeiras e operacionais, agravadas pela extinção do imposto sindical, as instituições financeiras mantêm um alto

grau de coordenação e controle sobre a efetivação de seu próprio território. Por fim, este estudo buscou contribuir para o entendimento das dinâmicas espaciais do sindicalismo bancário e suas limitações diante da hegemonia do capital financeiro. Essa disparidade reforça a necessidade de reavaliação das estratégias sindicais, buscando maior integração entre as entidades e novas formas de financiamento e mobilização.

A continuidade das pesquisas permitirá avaliar como essas estratégias evoluem e se traduzem em novas formas de resistência e reorganização sindical frente às mudanças no mundo do trabalho.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Giovanni. Trabalho e capitalismo. In: _____. Dimensões da Reestruturação Produtiva. Bauru: Praxis, 2007, p. 31 – 54.
- ANTUNES, Paulo; CARVALHO, Pedro Carlos. A trajetória do Sindicalismo: Uma análise da história, conceitos e as perspectivas sindicais. Campinas: Editora Alínea, 2008.
- ANTUNES, Ricardo. Capitalismo Pandêmico. São Paulo: Boitempo Editorial, 2022.
- ANTUNES, Ricardo. Classe operária, Sindicatos e Partido no Brasil: Da revolução de 30 até a Aliança Nacional Libertadora. São Paulo: Cortez, 1982.
- ANTUNES, Ricardo. O que é Sindicalismo?. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.
- ANTUNES, Ricardo.; SILVA, Jair Batista da. Para onde foram os sindicatos? Do sindicalismo de confronto ao sindicalismo negocial. Caderno CRH, v. 28, n. 75, p. 511–527, set. 2015.
- BERNARDO, João. Transnacionalização do capital e fragmentação dos trabalhadores: ainda há lugar para os sindicatos?. São Paulo: Boitempo Editorial, 2000.
- BOITO JUNIOR, Armando. O Sindicalismo de Estado no Brasil: Uma análise crítica da estrutura sindical. Campinas, São Paulo: Editora da Unicamp; São Paulo: Hucitec, 1991.
- CARDOSO, A. M.. Dimensões da crise do sindicalismo brasileiro. Caderno CRH, v. 28, n. 75, p. 493–510, set. 2015.
- CARVALHAL, Marcelo Dornelis. A dimensão territorializante da qualificação profissional em São Paulo: A ação dos sindicatos. 2004. 347f. Tese (Doutorado em Geografia). Faculdade de Ciência e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente.
- CARVALHAL, Marcelo Dornelis. Trabalho, sindicatos e gestão territorial da sociedade. PEGADA – A Revista da Geografia do Trabalho, n.1, 2000.
- COLOMBI, A. P. F. et al. Panorama do sindicalismo no Brasil 2015 – 2021. São Paulo: Fundação Friedrich Ebert, 2022.
- COLOMBI, A. P. F.; KREIN, J. D. As mudanças no sistema financeiro e as estratégias da ação sindical: o caso do sindicato dos bancários de São Paulo. Rio de Janeiro, Sociologia & Antropologia, v. 6, n. 2, p. 469–494, 2016.

- COLOMBI, Ana Paula Fregnani. Entre a fragmentação e a ação unificada: uma análise da atuação do Sindicato dos Bancários e Financieiros de São Paulo, Osasco e região durante os anos 2000. 2014. 172 p. Dissertação (mestrado) Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Economia, Campinas, SP.
- FEBRABAN (2021). A Febraban. Disponível em: <https://portal.febraban.org.br/pagina/3031/9/pt-br/institucional>. Acesso em: jun. 2021.
- FENABAN – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS. Convenções Coletivas dos Bancários (2020 – 2022).
- FENABAN (2021). Fenaban. Disponível em: <https://fenaban.org.br/>. Acesso em: jun. 2021.
- HECK, Fernando Mendonça. O Espaço e o Contraespaço no circuito produtivo do capital da frigorificação de carnes no Oeste paranaense. 2017. 348 f. Tese (doutorado) – Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Presidente Prudente, 2017.
- JUNCKES, Ivan Jairo. Sindicalismo e governos no Brasil: oposição e apoio, cooperação e conflitos entre 1997 e 2008. *Revista Latinoamericana de Estudios del Trabajo*, v. 15, p. 195-220, 2010.
- KREIN, José Dari. Reestruturação produtiva e sindicalismo. In: CARLEIAL, Liana; VALLE, Rogério (Orgs.) *Reestruturação Produtiva e Mercado de trabalho no Brasil*. São Paulo: Editora Hucitec, 1997, p. 439 – 479.
- LIMA, Renato Filho. As peculiaridades dos bancários cariocas. 2006. 334f. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Instituto de História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2006.
- MATTOS, Marcelo Badaró. *Trabalhadores e sindicatos no Brasil*. São Paulo: Expressão Popular, 2009.
- OLIVEIRA, Ana Maria Soares. Os desafios para o trabalho: representação e luta de classes. In: THOMAZ JUNIOR, Antonio; PONTE, Karina Furini da; ALVES, José (orgs.). *Geografia e Trabalho no Século XXI – vol. 8*. Presidente Prudente: Centelha, 2016, p. 161 – 190.
- OLIVEIRA, M. B.; MENDONÇA HECK, F. Novos padrões de desgastes a saúde do trabalhador bancário: uma análise geográfica do custo invisível da produtividade. *PEGADA - A Revista da Geografia do Trabalho*, [S. l.], v. 25, n. 1, p. 201–230, 2024.
- OLIVEIRA, Matheus Buttler. Territórios da degradação sistêmica do trabalho: a multiescalaridade do adoecimento e fragilidade sindical dos bancários de Presidente Prudente-SP. Monografia (Graduação em Geografia), Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, p.194. 2021.
- SOARES, José Luis. O que terá acontecido ao sindicalismo bancário no Brasil (2003 – 2014)? *Sociologia & Antropologia [online]*, v. 6, n. 2, p. 497 – 524, 2016.
- SOARES, José Luiz de Oliveira. Radiografia da mobilização bancária: ação sindical e política nos anos 2000. 2013. 329f. Tese (Doutorado). UFRJ/IFCS, Programa de Pós Graduação em Sociologia e Antropologia, Rio de Janeiro.
- THOMAZ JUNIOR, Antonio. Por trás dos canaviais, os “nós” da cana: a relação capital x trabalho e o movimento sindical dos trabalhadores na agroindústria canavieira paulista. São Paulo: Annablume / FAPESP, 2002.
- VAZQUEZ, B. V.; CAVARZAN; G. M. KREIN, J. D. A quinta onda tecnológica e os trabalhadores: novas

estratégias e desafios para o sindicalismo no setor bancário brasileiro. Revista Ciências do Trabalho, n. 8, p. 61 – 79, 201

Submetido em: março de 2025

Aceito em: maio de 2026